



Membro Fundador



paraíso  
desde 1970

# LEILÃO

## CATÁLOGO

**INSOLVÊNCIA DE  
MÓVEIS IRMÃOS CORREIA – COMÉRCIO DE MÓVEIS LDA  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO  
JUIZO DE COMÉRCIO DE SANTO TIRSO – JUIZ 1  
PROCESSO Nº2223/18.7T8STS**



Dia 10 de dezembro de 2018 – 2ª feira – 12h15

Local do Leilão: Av. Além do Rio 704, Areosa – Viana do Castelo

# CONDIÇÕES DE VENDA

## CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

### 1. LEILÃO PRESENCIAL

- 1.1. O leilão é público e rege-se de acordo com o disposto no Artº 834 do CPC;
- 1.2. A participação implica a aceitação integral das presentes condições do regulamento e inscritas na ficha de inscrição as quais serão lidas em voz alta na abertura do Leilão;
- 1.3. A Agência de Leilões C. Paraíso, Lda reserva-se no direito de não aceitar a inscrição de participantes que sejam recorrentes na situação de não pagamento após a respetiva adjudicação dos bens;
- 1.4. Em caso de perturbações do normal funcionamento do leilão, a Paraíso reserva-se no direito de interromper, cancelar ou anular o acto, bem como nos casos em que sejam detetadas irregularidades ou conluio entre os participantes podendo inclusive excluí-los, de modo a salvaguardar os interesses da Massa Insolvente e a transparência do Leilão;
- 1.5. Inscrição obrigatória para a participação no leilão com entrega de cheque caução no valor a definir. Caso não haja licitação o mesmo será devolvido no final do leilão;
- 1.6. Na eventualidade do valor base de licitação não ser atingido ficará registado o melhor valor com "Registo de oferta" que será colocado à consideração do Administrador de Insolvência/ Comissão de Credores, neste caso, o cheque caução não será devolvido até decisão final;
- 1.7. Os lanços deverão ser efetuados de forma séria, visível e sem margem de dúvidas sob pena das ofertas poderem ser desconsideradas.
- 1.8. Os lanços deverão ser feitos em voz alta de forma clara e visível, de modo a que não ofereçam quaisquer dúvidas.

### 2. LEILÃO ELETRÓNICO

- 2.1. A participação nos leilões eletrónicos obriga à inscrição na base de dados e à respetiva aprovação. A Agência de Leilões C. Paraíso, Lda reserva-se no direito de não aceitar a inscrição de participantes.
- 2.2. O Participante/Licitante, antes de aceder ou utilizar os Leilões Eletrónicos, declara ter lido, compreendido e aceite as Condições e Regulamento do Leilão Eletrónico especificadas em local próprio.

### 3. IMÓVEL (EIS)

- 3.1. Os (s) Imóvel (is) são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus ou encargos, tendo já sido ouvidos os credores com garantia real sobre o (s) bem (ns) nos termos do n.º 2 do Artigo 164º do CIRE.
- 3.2. Presume-se que os interessados inspecionaram o (s) bem (ns) e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como qualquer descrição incorreta da informação constante do folheto e que possa induzir em erro.
- 3.3. À Massa Insolvente ou à Paraíso não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades por descrições incorretas no folheto que possam induzir em erro, assim como alterações que, relativamente à situação jurídica dos imóveis ou a licenciamentos, possam ocorrer futuramente e que venha a ser prejudicado por lei ou ato administrativo

### 4. PAGAMENTO DO PREÇO

- 4.1. Com a adjudicação do Imóvel, o adjudicatário pagará:
  - 4.1.1. 20% do valor de venda, através de cheque emitido à ordem da Massa Insolvente a título de sinal e princípio de pagamento;
  - 4.1.2. 5% do valor da venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através de cheque emitido à ordem da Paraíso, Lda. referente aos serviços prestados na promoção e venda dos bens imóveis;
  - 1.1.1. 10% do valor da venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através de cheque emitido à ordem da Paraíso, Lda. referente aos serviços prestados na promoção e venda dos bens móveis;
  - 1.1.2. Os restantes 80% do valor da venda devem ser liquidados no ato da escritura de compra e venda, através de cheque bancário ou visado.

**1.2.** A falta de quaisquer pagamentos referidos anteriormente, seja pela simples desistência ou por falta de provisão do meio de pagamento apresentado, pode determinar que:

**1.2.1.** À venda do adjudicatário remisso fique sem efeito;

**1.2.2.** O Imóvel volte a ser vendido pela forma que se considerar mais conveniente;

**1.2.3.** O adjudicatário remisso não volte a ser admitido a adquiri-los novamente;

**1.2.4.** O adjudicatário remisso fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual lhe foram adjudicados e o preço pelo qual for vendido o imóvel, e ainda pelas despesas a que der causa.

## **2. ESCRITURA PÚBLICA**

**2.1.** A escritura pública do imóvel será efectuada no prazo de 30 dias ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em data, hora e local a notificar ao adjudicatário com a antecedência mínima de 10 dias.

**2.2.** O adjudicatário obriga-se a, logo que lhe sejam solicitados, fornecer todos os elementos necessários à realização dos atos de transmissão, nomeadamente os documentos comprovativos da liquidação e pagamento do IMT e Imposto de Selo, se a eles houver lugar.

**2.3.** São da responsabilidade do promitente-comprador todos os custos inerentes à compra, designadamente, a obtenção do certificado energético, ficha técnica, o pagamento da escritura e registos, bem como a liquidação do Imposto de selo e do IMT, se a eles houver lugar.

## **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Qualquer situação de incumprimento imputável ao adjudicatário, motivará a perda dos montantes já pagos, seja a que título for.

**3.2.** Se, por motivos alheios à vontade da Paraíso, a venda for considerada sem efeito, por quem de direito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar ao prejuízo da Massa Insolvente em qualquer circunstância.

**3.3.** A Paraíso, Lda. no âmbito das suas funções, ouvidos os interessados na venda, e no interesse da Massa Insolvente, poderá:

**3.3.1.** Não vender, desde que os valores atingidos sejam considerados manifestamente insuficientes;

**3.3.2.** Exigir, sempre que o entender, que os pagamentos sejam feitos em cheque visado;

**3.3.3.** Não considerar vendas não sinalizadas;

**3.3.4.** Interromper, cancelar ou anular o ato, desde que sejam detetadas irregularidades ou conluio entre os participantes.

**3.4.** Para a resolução de qualquer conflito emergente é designado o foro da Comarca competente.



**Verba 1:**

Viatura marca Mercedes-Benz matrícula 07-FU-56, acusando 239077Km.

**Verba 2:**

Viatura marca Ford Transit ano de 1997 (avariada) matrícula 25-12-JC, acusando 346.229 Km

**Verba 3:**

Viatura marca Peugeot matrícula 43-56-ZH, acusando 277.343 Km.

**Verba 4:**

Viatura marca Mercedes-Benz SPRINTER Janeiro de 2000 matrícula 51-00-OS, acusando 584.797 Km.

**Verba 5:**

Viatura marca Peugeot 206 de dezembro de 2004 (comercial) avariado, matrícula 83-35-ZH, acusando 203.087 Km.

**Verba 6:**

Viatura marca Mercedes Sprinter de Novembro de 2000 matrícula 84-16-QQ, acusando 247.339 Km.

**Verba 7:**

Viatura marca Mercedes C220 de agosto de 2008 matrícula 54-GI-89, acusando 337.640 Km.

**Verba 8:**

Viatura marca BMW 320 novembro ano 1998 matrícula 57-47-MF, acusando 784.343 Km

**Verba 9:**

Viatura marca BMW matrícula 05-38-FF, acusando 563.470 Km

**Verba 10:**

Viatura marca JEEP matrícula 35-70-MR de janeiro de 1998, acusando 283.237 Km.



**Verba 11:**

Escritório composto por 3 multifunções da marca RICOH, UPS, 2 Computadores com teclado e monitores TFT, Central Telefónica, 2 Calculadoras, Ficheiro com 4 gavetões, Tampo em madeira que serve de secretaria, e móvel em madeira onde estão colocadas pastas;

**Verba 12:**

Fabrica – Prensa de folhear da marca Casolin de 400 Bar;

**Verba 13:**

Fabrica – Calibradora da marca SBF do ano de 2003;

**Verba 14:**

Fabrica – Tupia da marca CASOLIN;

**Verba 15:**

Fabrica – Sistema de Despoeiramento;

**Verba 16:**

Fabrica – Máquina Universal da marca STETON;

**Verba 17:**

Fabrica – Serra de Fita da marca FRAMA;

**Verba 18:**

Fábrica – Máquina Universal da marca EURO MOREIRA;



**Verba 19:**

Fabrica – Esquajedradora da marca CASOLIN;

**Verba 20:**

Fábrica Cabine de Pintura filtros secos ano de 2008 da marca SML;

**Verba 21:**

Fábrica – Engenho de Furar da marca DISAL;

**Verba 22:**

Fabrica - Cabine de Pintura “Aspiração”;

**Verba 23:**

Fabrica – Lixadeira de Cinta da marca KING OF UFO;

**Verba 24:**

Fábrica – Serra Radial da marca DEWALT;

**Verba 25:**

Fábrica – Máquina de pequeno porte, Orladora manual, Tupia, Serrote de disco, Lixadeira de Cinta, Pistola de Pregos;

**Verba 26:**

Fábrica – Emalhetadeira da marca FRAMA;



**Verba 27:**

Fábrica – Lote de Madeiras e Ferragens;

**Verba 28:**

Loja Viana do Castelo – Existências composto por mobiliário;

**Verba 29:**

Loja Póvoa do Varzim – Existências composto por mobiliário.

**Venda na Globalidade pelo valor de 80.000,00€  
(oitenta mil euros)**

**Visitas:**

**Dia 23 de novembro e 10 de dezembro (9h-10h)**

**Local: Póvoa do Varzim – Rua D. Manuel I (em frente ao Hospital da Luz)**

**Dia 23 de novembro e 10 de dezembro (11h-12h)**

**Local: Viana do Castelo – Avenida Além do Rio 704, Areosa**

